

Senhor Presidente, Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Esta é a opinião de um Professor Catedrático, com 23 anos de carreira docente, desde há 3 anos responsável pela gestão de uma Escola de Engenharia e com grande experiência na interface académica com o tecido económico. Certamente que é uma opinião pessoal e sem carácter institucional.

### 1. Da necessidade de reformar o sistema

A reforma do sistema é absolutamente necessária, sendo fundamentalmente determinada por:

- a) uma significativa mudança da envolvente (interna e externa);
- b) fragilidades, desajustes e perversidades do sistema actual;
- c) a necessidade de aprofundar o desenvolvimento do sistema científico e de o tornar uma alavanca efectiva do desenvolvimento económico.

A proposta de lei (RJIES), recentemente aprovada na generalidade, é uma peça fundamental da reforma em curso.

### 2. Análise generalista do RJIES

A proposta é globalmente positiva, fazendo um novo enquadramento das instituições do ensino superior e estabelecendo princípios de funcionamento adequados aos desafios deste sistema. Neste contexto, merecem especial menção os aspectos seguintes:

- a) A definição da **missão** das instituições de ensino superior e o aprofundamento da sua **natureza binária**,
- b) ... com base num quadro de **referência internacional**.
- c) A promoção da **abertura, efectiva, à sociedade**.
- d) A criação de mecanismos de **consolidação de estruturas científicas** robustas e competitivas.
- e) A definição de **novos mecanismos de decisão interna** e de novas **práticas de gestão** consentâneos com os desafios e a tipologia da actividade actual da instituição universitária.

### 3. Alguns aspectos específicos

Certamente que não me vou pronunciar sobre aspectos relativos à estrutura e organização da proposta de diploma e sobre o seu eventual excessivo carácter regulamentar.

Gostaria de explicitar alguns aspectos positivos:

- f) O RJIES é um documento lúcido quando limita a dimensão dos órgãos de decisão a 25 elementos.
- g) O RJIES é um documento inovador quando abre outras dimensões para o estatuto jurídico das universidades. Independentemente do baixo nível de especificação do conceito, a possibilidade de coexistirem dois modelos: Instituto Publico ou Fundação Publica de Directo Privado, é positiva.
- h) O RJIES é um documento clarificador quando obriga as instituições do ensino superior a publicitarem uma série de indicadores de desempenho da sua actividade e dos seus projectos de ensino.

No entanto,

- i) o RJIES é redutor quando continua a revelar um grande alinhamento com um modelo de universidade baseada em grandes Escolas autónomas, com uma reitoria de coordenação. Universidades como a minha, com um elevado grau de integração entre unidades orgânicas, sentem algum desconforto ao vestir este fato.  
Esta questão é complexa, transversal a todo o documento (desde a eleição do Reitor à tipologia dos órgãos definidos), tendo tido uma evolução muito positiva entre a versão 5 e o documento actual. Neste ponto, o Projecto 271 é mais aberto e flexível. Apenas a titulo de exemplo: a possibilidade do Senado ter responsabilidades deliberativas, poderia ser deixado para a especificidade do estatuto de cada universidade.
- k) É entrópico quando ao promover uma saudável prática de explicitar a excelência em detrimento da normalização institucional, o modelo previsto para a eventual autonomização de unidades orgânicas pode ser negativo, sobretudo, nas universidades com grande grau de integração.

### 4. Implementação

Um documento este tipo, certamente que vai ter uma implementação complexa e exigente:

- l) Talvez o seu maior desafio resulte de uma das suas maiores ambições (a abertura à sociedade). De facto, as instituições vão ter uma tarefa muito difícil em encontrar elementos das sociedades capazes de terem um papel proactivo nos diferentes Conselhos Gerais (com a consequente análise dos

dossiers envolvidos). Vai ser preciso engenho para impedir que este processo se torne numa feira de vaidades, ao nível nacional ou regional.

Para concluir, apenas referir que,

- m) os prazos previstos para a implementação do novo quadro são manifestamente curto, no que respeita ao tempo previsto para elaboração dos novos estatutos das universidades e os regulamentos das suas unidades orgânicas.

.

António M. Cunha

Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho  
amcunha@eng.uminho.pt